LEI Nº. 8.898, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

17 - SANEAMENTO
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
0005 - INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

02.10.05.17.511.0005.1059 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.30.00 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$5.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$5.000,00

17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0005 - INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

02.10.05.17.512.0005.1060 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3.3.90.30.00 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$5.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$5.000,00

Total ..... R$30.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0165 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

Total ..... R$30.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município